



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e.mail : pmdourad@terra.com.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.437

(De 12 de Março de 2014)

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação Comunitária de Dourado”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Comunitária de Dourado, inscrita no CNPJ nº 03.035.841/0001-22, com sede na Rua Amapá nº. 50, Jardim Paulista, entidade civil sem fins lucrativos, uma subvenção no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será paga mensalmente em doze parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), iniciando-se em janeiro de 2014 e término em dezembro de 2014.

Artigo 2º - Tem a presente subvenção a finalidade de cobrir despesas de custeio de Entidade “Associação Comunitária de Dourado”, que em contrapartida divulgará eventos cívicos, culturais, educacionais, recreativos e de utilidade pública, nas áreas de saúde, segurança, educação, ambiental, e todas as demais, no que se refere ao bem estar social da população.

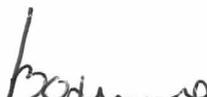
Artigo 3º - A subvenção autorizada no artigo 1º desta lei deverá ser concedida àquela entidade através de repasse, até o dia 31 de dezembro de 2014 e onerará a dotação orçamentária do gabinete do prefeito:

(ficha 14) 3.3.50.43 – 04.122.0002.2.002 – subvenções sociais.

Artigo 4º - A associação deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 12 de Março de 2014.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal